



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de 01 (um) - Kit – Aeronave Remotamente tripulada (Drone) com Doca e acessórios, 02 (duas) - Aeronaves Remotamente tripulada (Drone) com câmeras térmica e acessórios e 02 (duas) - Aeronaves Remotamente tripulada (Drone) de pequeno porte, peso máximo de decolagem 730g, para atender as necessidades da Guarda Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades
1	49601	Kit – Aeronave Remotamente tripulada (Drone) com Doca	Kit Drone – Aeronave Remotamente Tripulada acompanhado de Doca para recarga, pouso e decolagem remota, com Curso de Pilotagem e com acessórios: 2 Baterias Inteligentes, carregador de bateria, 1 (um) Cartão de Memória de 128 GB, Controle Remoto e Software para integração entre hardwares (licença)	1	unidades
2	25537	Drone (conforme termo de referência).	Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA – drones), Modulo RTK, com câmeras térmica e visual, categoria profissional/industrial, Peso máximo de decolagem de até 1,5 kg, com acessórios e Curso de Pilotagem	2	unidades
3	25537	Drone (conforme termo de referência).	Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA – drones), de pequeno porte, peso máximo de decolagem aproximadamente 730g, com duas câmeras, sendo uma primária com cmos de 1” e uma tela média de 70 mm, com detecção de obstáculos em ambientes noturnos e retorno à base inteligente, com acessórios e Curso de Pilotagem	2	unidades

***Demais especificações completas estão no anexo II**





1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O(s) bem(ns) objeto desta contratação (são) caracterizado(s) como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e conforme justificativa (anexo I) e constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Prazo de Vigência: Por tratar-se de entrega única, o prazo de vigência se dará enquanto durar a garantia do produto.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. Previsão no PCA: O objeto deste documento encontra-se parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) deste Município sob o item nº 1854, compreendendo especificamente as soluções descritas nos Itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Quanto ao Item 1 (Kit Aeronave com Doca Automatizada), a presente contratação não constou expressamente no planejamento inicial do PCA 2026 em razão de fato superveniente decorrente do dinamismo e da rápida evolução do mercado de tecnologia aeroespacial e de monitoramento remoto automatizado. À época do fechamento do macroplanejamento anual, a solução tecnológica integrada de docagem autônoma de alta performance não se encontrava disponível no mercado nacional sob condições técnicas e econômicas viáveis para o ecossistema da Guarda Municipal de Gravataí, ou apresentava especificações obsoletas que não atenderiam o interesse público.

A inclusão extemporânea e pontual do Item 1 restou formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e justifica-se com fulcro no Art. 12, § 1º, combinado com o Art. 5º





(Princípio da Eficiência) e Art. 11, inciso I (Seleção da proposta de maior vantagem), todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição isolada de modelos desatualizados, desprovidos de bases de recarga remota, configuraria posterior ineficiência operacional e desperdício de recursos. Assim, a deflagração do certame cumpre os preceitos de modernização da segurança pública previstos na Lei Federal nº 13.022/2014, restando plenamente demonstrado o alinhamento excepcional da demanda com o planejamento estratégico desta Secretaria.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:

a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico deste Termo de Referência.

4.2. Indicação de Marca de Referência e Equivalência:

4.2.1. É vedada a exigência de marca exclusiva nesta contratação;

4.2.2. As marcas e modelos mencionados no Anexo II deste Termo de Referência (como DJI Dock 2, DJI Matrice 3D/3TD, DJI Matrice 4T e DJI Air 3S) são utilizados única e exclusivamente como parâmetros de referência de qualidade, tecnologia e performance, para fins de melhor descrição do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Conforme determina o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão obrigatoriamente admitidos e julgados em condições de estrita igualdade todos os equipamentos propostos que apresentem especificações técnicas e desempenhos equivalentes, similares ou superiores aos modelos de referência adotados, podendo a similaridade ser comprovada por qualquer dos meios previstos nos incisos do referido artigo.





4.3. Exigência de amostras e provas de conceito:

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

(PS.: observar os itens 14.2, 14.2.1 e 14.2.2 deste Termo de Referência)

4.4. Exigência de carta de solidariedade

☒ Não será exigida carta de solidariedade.

☐ Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.5. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

5. Modelo de execução do Objeto

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega será, de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho;

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço situado à Rua Ibirapuitã, 885, bairro Castelo Branco, Gravataí/RS. CEP 94.025.000;

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.4 Em caso de o produto entregue estar em desacordo com o edital, a realização da troca do objeto, às expensas do fornecedor deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação;





5.1.5 As despesas relativas a custos, fretes, mobilização de material, deslocamento da contratante e demais despesas para fornecimento e entrega do produto serão de responsabilidade da Contratada.

5.2 Da Entrega Técnica

5.2.1 A Contratada deverá dispor de um técnico para dar uma aula de demonstração de como usar os equipamentos, para, no mínimo, 8 (oito) pessoas.

5.2.2 Durante a entrega técnica, um representante qualificado deverá no mínimo, explicar:

1. Como utilizar o equipamento de maneira correta e eficiente;
2. Especificações técnicas do produto;
3. Procedimentos de manutenção e cuidados que devem ser seguidos;
4. Garantias e suporte oferecidos pelo fornecedor;
5. Testes práticos para assegurar que o bem entregue está em perfeitas condições de uso.

5.3 Da Garantia do Objeto

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;





5.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.3.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

5.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.3.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.4 Substituição do objeto

5.4.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, acompanhado da comprovação da





impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado;

d) Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3 Gestor do Contrato: Rafael da Silva Farias

6.4 Fiscal do Contrato: Edson da Silva Laguna

7. Prazo de validade (quando for o caso):

7.1 O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega;

7.2 A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade;





7.3 Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da entrega.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1 Recebimento provisório e definitivo

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis;

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Testes de Desempenho

8.2.1 Como condição prévia de recebimento definitivo, e, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, serão realizados voos de ensaio em local apropriado, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto; PADRÃO – Termo de Referência;

8.2.2 O fornecedor será notificado por e-mail do local, data e hora de realização dos voos de teste;

8.2.3 O fornecedor poderá participar dos testes, contudo não serão pagos valores extras para diárias e deslocamentos (se for o caso).

8.3. Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Número do empenho;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5 Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021;

8.3.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.7 O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

8.4 Pagamento

8.4.1 O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização;

8.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.5 Antecipação de pagamento

☒ (X) Não será permitido

☐ () Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.





9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Qualificação técnica

9.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

9.2.2 As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT);

9.2.3. Atestados que não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

10. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

11. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
21	17063110	2594	34490520000000000000
21	27063110	2594	34490520000000000000

12. Obrigações da Contratada





12.1 A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Descrição Técnica;

12.2 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3 A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4 A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5 A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6 A Contratada deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.7 A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos neste Termo de Referência e no Edital;

12.8 A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9 A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito neste Termo de Referência.





13. Das sanções e penalidades

13.1 Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento);

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

- a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de faltas graves;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3 Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste Termo de Referência;

13.4 Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas no subitem 12.7 deste Termo de Referência;

13.5 Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.9 deste Termo de Referência;

13.6 Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à Contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação;





13.7 A critério exclusivo da Contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Contratada o valor correspondente à penalidade aplicada;

13.8 As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Contratante;

13.9 As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções;

13.10 O Contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à Contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;

13.12 O pagamento de multa pelo Contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1 O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras;

14.2 Para fins de aferição da compatibilidade do objeto, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro na fase de julgamento das propostas, catálogo técnico, prospecto ou indicação de link oficial do fabricante em língua portuguesa, do referido objeto;

14.2.1. Os documentos enviados deverão conter fotos e o descritivo técnico detalhado que permitam a verificação inequívoca das especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.2.2. O não envio da documentação técnica de que trata o item 15.2, ou a constatação de incompatibilidade com as exigências editalícias, ensejará a desclassificação da proposta do licitante, passando-se à análise do próximo classificado.

14.3 Quando for o caso, os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e com informações para a sua identificação e conferência;





14.4 Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional;

14.5 As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta;

14.6 Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE;

14.7 Ressaltamos que as notas fiscais emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção;

14.8 Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 07 de julho de 2026.

Edson da Silva Laguna
Diretor Financeiro da SMASP





Anexo I

A administração municipal, principalmente, na área da segurança pública vem investindo constantemente em ferramentas que ampliem o patrulhamento e a segurança.

A aquisição de drones para o município de Gravataí representa um investimento estratégico com potencial para otimizar diversas operações e serviços públicos, resultando em maior eficiência, economia e segurança para a população. A versatilidade da tecnologia de drones permite sua aplicação em um amplo espectro de áreas, desde o monitoramento ambiental até o planejamento urbano e a segurança pública.

A Guarda Municipal (GM) tem as incumbências, previstas no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, na Lei Federal 13.022/2014 e na Lei Municipal 2.750/2007 de atuar na proteção de bens, serviços e instalações do município, apoiando ainda os órgãos de segurança estaduais e federais, dentro de sua esfera de competência. Além disso, também compete a Guarda Municipal, exercer a função do policiamento preventivo, pelo que a aquisição do objeto em comento representaria a ampliação da possibilidade de patrulhamento em áreas de difícil acesso e que necessitem de apoio aéreo. A aquisição do referido objeto se trata de uma ferramenta de aprimoramento e qualificação do trabalho exercido pelos referidos órgãos, contribuindo para:

- 1) Segurança Pública, no monitoramento de locais com aglomerações de pessoas e eventos de porte;
- 2) Patrulhamento das praças, prédios e parques públicos;
- 3) Operação de Trânsito, na identificação de retenções de tráfego, gravidade de acidentes, identificação furtiva de eventos automotivos não autorizados e afins;
- 4) Operações de inteligência, com levantamento de ameaças a partir de imagens aéreas, atuação preventiva e na tomada de decisões.
- 5) Auxílio à Vigilância Sanitária na identificação de focos de criadouros de mosquitos e outras irregularidades afins;
- 6) Auxílio a Secretaria de Habitação no monitoramento de áreas públicas, a fim de evitar invasões, além da constatação de parcelamento irregular de solo em áreas privadas;
- 7) Em apoio a Secretaria de Meio Ambiente, no patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes, rio e arroios;





- 8) Em apoio ao Corpo de Bombeiros na localização de pessoas perdidas em área de mata;
- 9) Em apoio a Defesa Civil, no mapeamento e avaliação de riscos em casos de desabamentos, deslizamentos e enchentes;

A aquisição de drones para o município de Gravataí não é apenas um avanço tecnológico, mas uma ferramenta multidisciplinar que impulsionará a modernização da gestão pública. Sua versatilidade e capacidade de gerar dados precisos e em tempo real permitirão que a prefeitura atue de forma mais proativa, inteligente e eficiente na resolução dos problemas do município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo o desenvolvimento sustentável de Gravataí.

Portanto, é do interesse público garantir a segurança à população do município, investindo em novas tecnologias, capacitação, ferramentas e equipamentos de ampliação dos sistemas de segurança tanto pela atuação da Guarda Municipal, como a de outros órgãos da Segurança Pública, apoio as Secretarias do Município de Gravataí e da Defesa Civil Municipal.





Anexo II

1. Item 1 – Código 49601

1.1. Especificação Técnica Da Doca (estação de acoplamento) para recarga, pouso e decolagem:

O conjunto foi projetado para missões automatizadas e remotas em ambientes industriais, segurança e topografia.

- 1.1.1 Classificação IP55;
- 1.1.2 Antenas RTK duplas;
- 1.1.3 Câmeras internas e externas;
- 1.1.4 Carregamento da aeronave de 20% a 90% em aproximadamente 30 minutos;
- 1.1.5 Quantidade de drones abrigados: 01;
- 1.1.6 Ser portátil;
- 1.1.7 Sensores: velocidade do vento; chuva; temperatura ambiente; Imersão em água; temperatura da cabine; umidade da cabine;
- 1.1.8 Peso total até no máximo 35 Kg (sem aeronave).

1.2. Requisitos Mínimos da Plataforma Aérea – Aeronave

- 1.2.1 Compatível com o Sistema da Doca (estação de acoplamento);
- 1.2.2 Possuir Câmera de Zoom Óptico de, no mínimo, 8x e zoom híbrido de 56x, com resolução mínima de vídeo de 4K/30 fps e resolução mínima de foto de 8K;
- 1.2.3 Serão aceitos drones com câmera termal que não necessariamente precisam produzir zoom óptico, podendo o zoom ser digital ou óptico com, no mínimo, 15x e resolução mínima de 640x512/30 fps;
- 1.2.4 Possuir Sensor Telemétrico com alcance mínimo de 1000m;
- 1.2.5 Realizar tempo mínimo voo de 40 minutos;
- 1.2.6 Sistema de localização GNSS: GPS + Galileo + BeiDou;
- 1.2.7 Raio operacional efetivo maior de 8 km;
- 1.2.8 Distância mínima de voo de 9 km.





1.3 Baterias

1.3.1 A aeronave deverá vir com **02 (duas)** baterias inteligentes (Baterias compatíveis com a aeronave, produzidas pelo mesmo fabricante);

1.4. Acessórios:

1.4.1 A aeronave deverá vir com **04 (quatro)** pares de hélices, (sendo 2 pares encaixados no drone e dois pares extras);

1.4.2 A aeronave deverá vir com 01 (um) cartão de memória Micro SD 128 gb – U3/Class10/V3 ou superior;

1.4.3 Controle Remoto com tela de no mínimo 5.5 ou superior, com 1920×1200 pixels de resolução e alta luminosidade, acima de 1000 cd/m2, Conexão Wifi protocolo mínimo 5; Bluetooth protocolo mínimo 5.1. O Controle Remoto pode ser usado para configurar a Doca de pouso de decolagem, e pode ser vinculado à aeronave para controlar o voo manualmente.

1.5 Do Software

1.5.1 Software Versão “Profissional – Anual de operação do equipamento;

1.5.2 A licença ofertada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e de performance:

Modalidade: Versão Profissional (Business/Pro Version) ou equivalente com vigência de 12 (doze) meses.

Compatibilidade de Hardware: Integração e controle nativo em nuvem da plataforma com a Doca, sem necessidade de softwares intermediários ou plugins de terceiros.

Gerenciamento de Escopo: Capacidade para criação de projetos, mapeamento de missões e cadastro de equipes (pilotos e administradores) sem limitação quantitativa de usuários.

Capacidade de Armazenamento: Disponibilização de cota mínima de **200 GB (duzentos gigabytes)** de armazenamento em nuvem compartilhada para mídias, logs de voo e dados geospaciais gerados durante as operações de segurança.





Transmissão de Vídeo (Live Streaming): Franquia mínima de **2.000 (dois mil) minutos mensais** para transmissão simultânea de vídeo em alta definição (HD) da câmera embarcada (incluindo sensor térmico e visual) diretamente para o centro de controle operacional.

Mapeamento Integrado: Capacidade de processamento em nuvem de até 3.000 (três mil) fotografias para geração de ortomosaicos 2D e modelos de elevação rápidos da área de segurança vigiada.

1.6 Observações Gerais

1.6.1 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;

1.6.2 Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas descritas.

***Produto equivalente: DJI Dock 2 com Drone DJI Matrice 3D/3TD**

2. Item 2 – Código 25537

2.1. Especificação Técnica – Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) Multissensor Térmico **(Para cada Aeronave)**

Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA/Drone) de pequeno porte, com câmera térmica integrada, câmera visual de alta resolução, zoom óptico avançado, recursos de inteligência artificial embarcada, operação diurna/noturna e elevada autonomia de voo, destinada a aplicações de segurança pública, fiscalização, inspeções técnicas, busca e salvamento, monitoramento ambiental e apoio operacional.

2.2. Requisitos Mínimos da Plataforma Aérea – Aeronave

2.2.1 Peso máximo de decolagem: até 1,5 kg;

2.2.2 Estrutura dobrável e portátil;

2.2.3 Resistência mínima a ventos de 12 m/s;

2.2.4 Grau de proteção mínimo IP55;

2.2.5 Operação em temperaturas entre – 10°C e +40°C;





- 2.2.6 Sistema GNSS compatível com GPS, Galileo, BeiDou e/ou GLONASS;
- 2.2.7 Precisão de posicionamento horizontal máxima de $\pm 0,5$ m;
- 2.2.8 Sistema de detecção de obstáculos omnidirecional;
- 2.2.9 Capacidade de retorno automático ao ponto de origem em caso de perda de sinal ou baixa bateria;
- 2.2.10 Sistema redundante de navegação e sensores inerciais;
- 2.2.11 Tempo mínimo de voo: 45 minutos;
- 2.2.12 Velocidade máxima horizontal mínima: 20 m/s;
- 2.2.13 Alcance mínimo de transmissão de imagem e controle: 10 km;
- 2.2.14 Transmissão digital criptografada em alta definição.

2.3. Sistema de Câmeras

2.3.1 Câmera Visual Grande Angular

- 2.3.1.1 Sensor CMOS mínimo de 1/1.3";
- 2.3.1.2 Resolução fotográfica mínima de 48 MP;
- 2.3.1.3 Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 30 fps;
- 2.3.1.4 Estabilização mecânica em 3 eixos.

2.3.2 Câmera Teleobjetiva / Zoom

- 2.3.2.1 Zoom óptico mínimo de 7x;
- 2.3.2.2 Zoom híbrido mínimo de 50x;
- 2.3.2.3 Resolução mínima Full HD;
- 2.3.2.4 Capacidade de identificação de objetos e pessoas a longa distância.

2.3.3 Câmera Térmica

- 2.3.3.1 Sensor térmico radiométrico;
- 2.3.3.2 Resolução mínima de 640 × 512 pixels;
- 2.3.3.3 Taxa mínima de atualização de 30 Hz;
- 2.3.3.4 Precisão de medição térmica de $\pm 2^{\circ}\text{C}$ ou $\pm 2\%$;
- 2.3.3.5 Modos de paletas térmicas configuráveis;
- 2.3.3.6 Capacidade de captura de fotos térmicas e gravação de vídeo térmico;
- 2.3.3.7 Sistema Laser;
- 2.3.3.8 Telêmetro laser integrado;
- 2.3.3.9 Alcance mínimo de medição: 1.000 metros;





2.3.3.10 Capacidade de obtenção de coordenadas geográficas do alvo marcado.

2.4. Recursos Inteligentes e Operacionais

- 2.4.1 Detecção automática de pessoas, veículos e embarcações;
- 2.4.2 Rastreamento automático de alvos;
- 2.4.3 Modos inteligentes de voo automatizado;
- 2.4.4 Planejamento de rotas por waypoints;
- 2.4.5 Operação noturna otimizada;
- 2.4.6 Capacidade de gravação simultânea térmica e visual;
- 2.4.7 Função de marcação geográfica em tempo real;
- 2.4.8 Compatibilidade com missões automáticas e inspeções programadas.

2.5 Controle Remoto

- 2.5.1 Controle remoto com tela integrada;
- 2.5.2 Tela com brilho mínimo de 1.000 nits;
- 2.5.3 Resolução mínima Full HD;
- 2.5.4 Autonomia mínima de operação: 3 horas;
- 2.5.5 Compatibilidade com transmissão simultânea de vídeo térmico e visual;
- 2.5.6 Sistema operacional embarcado compatível com aplicativos de missão e monitoramento.

2.6. Software

- 2.6.1 Software de planejamento e gerenciamento de voo;
- 2.6.2 Compatibilidade com atualização remota de firmware;
- 2.6.3 Exportação de imagens e vídeos georreferenciados;
- 2.6.4 Compatibilidade com formatos padrão de mercado;
- 2.6.5 Funções de inteligência artificial embarcada para reconhecimento e acompanhamento de alvos.

2.7. Baterias e Carregamento

- 2.7.1 – 03 (três) baterias inteligentes de voo;
- 2.7.2 – 01 (uma) Estação de carregamento;





2.7.3 – 01 (um) Adaptador de energia (carregador) bivolt automático;

2.7.4 – Tempo máximo de recarga completa: 120 minutos.

2.8. Acessórios Inclusos

2.8.1 – Hélices sobressalentes (3 pares de hélices);

2.8.2 – Maleta de transporte rígida;

2.8.3 – Cabos de conexão;

2.8.4 – 01 (um) Cartão de memória de alta velocidade com capacidade mínima de 128 GB;

2.8.5 – 01(um) Holofote – iluminação de até 100 metros, deverá possuir modo contínuo ou estroboscópico, compatível com o Drone a ser adquirido;

2.8.6 – 01 (um) Alto-falante – alcance de até 300 metros, até 114 dB, transmissão em tempo real com eliminação de eco, compatível com o Drone a ser adquirido;

2.8.7 – Kit básico de manutenção.

2.9. Observações Gerais

2.9.1 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;

2.9.2 Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas descritas.

*** Produto equivalente: Drone DJI Matrice 4T**

3. Item 3 – Código 25537

3.1. Especificação Técnica – Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) de pequeno porte (Para cada Aeronave)

Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA – drones), de pequeno porte, peso máximo de decolagem aproximadamente 730g, com duas câmeras, sendo uma primária com cmos de 1" e uma tela média de 70 mm, com detecção de obstáculos em ambientes noturnos e retorno à base inteligente, com acessórios e Curso de Pilotagem

3.2. Requisitos Mínimos da Plataforma Aérea – Aeronave

3.2.1 Detecção de obstáculos omnidirecional noturna;





- 3.2.2 RTH Inteligente de última geração com precisão aprimorada;
- 3.2.3 Peso de decolagem entre 715g a 730g;
- 3.2.4 Tempo de voo de aproximadamente 45 minutos;
- 3.2.5 Distância máxima de voo de aproximadamente 32 km;
- 3.2.6 Capacidade de armazenamento interno de aproximadamente 42 GB e possibilidade de armazenamento expansível (com cartão microSD);
- 3.2.7 Tamanho dobrado (sem as hélices) entre: (210 a 217)× (90 a 110)× (85 a 95) mm (C×L×A);
- 3.2.8 Tamanho aberto (sem as hélices): (260 a 270)× (320 a 330)×(105 a 108) mm (C×L×A);
- 3.2.9 Velocidade máxima de subida: 10 m/s;
- 3.2.10 Velocidade máxima de descida: 10 m/s;
- 3.2.11 Bluetooth 5.2;
- 3.2.12 Peso aproximado de 724 g.

3.3. Sistema de Câmeras

- 3.3.1 Câmera grande-angular: CMOS de 1"; Pixels efetivos de 50 MP;
- 3.3.2 Câmera Tele média: CMOS de 1/1,3"; Pixels efetivos de 48 MP.

3.4. Baterias e Carregamento

- 3.4.1 – 03 (três) Bateria que permita uma autonomia de voo maior de 45 minutos (compatíveis com o equipamento);
- 3.4.2 – 01 (um) Hub de carregamento de baterias;
- 3.4.3 – 01 (um) Adaptador de energia USB-C 65W (carregador);
- 3.4.4 – 01 (um) Cabo CA do adaptador de energia de 65W;
- 3.4.5 – 01 (um) cabo USB-C;
- 3.4.6 – 01 (um) Cabo PD USB-C para USB-C.

3.5. Acessórios que devem acompanhar o equipamento:

- 3.5.1 – Controle Remoto com tela;
- 3.5.2 – 03 (três) pares de hélices (sendo 2 pares encaixados no drone);
- 3.5.3 – Protetor de câmera;





3.5.4 – Bolsa de transporte;

3.5.5 – Conjunto de filtros ND8/32/128.

3.6 Observações Gerais

3.6.1 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;

3.6.2 Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas descritas.

*** Produto equivalente: Drone DJI Air 3S com Kit Fly More**

